



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Rua Principal, nº 16 – Bairro Vila Gerasul - Fone (49) 3458-9578

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Contratação de consultoria e assessoria educacional com expertise na área da educação, oferecendo um suporte abrangente, visando promover práticas gerenciais, educacionais e humanas mais produtivas e eficientes. Com foco claro na orientação, acompanhamento e monitoramento, trabalhando em estreita colaboração com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A natureza do objeto: Serviços comuns.

Quantitativos: conforme tabela do tópico/item 4 do Estudo Técnico Preliminar vinculado ao presente Termo de Referência.

O prazo do contrato: durante o prazo de 10 (dez) meses.

A possibilidade de prorrogação do contrato: prorrogável, conforme interesse da administração e/ou secretaria ordenadora da despesa.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação consiste na justificativa da contratação extraída do Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 26/03/2025 e elaborado por Betemari Regina Bianchi e Déborah Maria Tombini Sartoretto, contendo a exposição da necessidade da consultoria educacional a ser contratada.

A empresa possui experiência comprovada há cinco anos de qualificação técnica especializada na área da educação, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no que se refere a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros. Seu trabalho é essencial para a melhoria da gestão educacional, promovendo maior eficiência nos processos pedagógicos e administrativos e busca de recursos através de plataformas de captação.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta envolve a contratação de assessoria e consultoria especializada em educação para promover a integração e coesão entre os conselhos municipais e otimizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. O suporte deverá incluir orientação estratégica para os Conselhos de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, visando harmonizar as ações e garantirem trabalho conjunto no alcance das metas educacionais. A consultoria realizará análises sistemáticas dos processos pedagógicos com o objetivo de identificar gargalos e propor soluções práticas, permitindo a Secretaria otimizar suas rotinas de trabalho e responder de maneira ágil às demandas educacionais.

Com atenção especial aos programas como o Dinheiro Direto na Escola, a assessoria oferecerá informações atualizadas e específicas, além de orientações claras sobre sua execução, adaptando-os à realidade local para garantir eficácia e desenvolvimento educacional de qualidade.

A implementação de diretrizes para a educação em tempo integral será direcionada pelas necessidades específicas da comunidade, visando proporcionar um curso educacional mais amplo e enriquecedor para os alunos. O acompanhamento do SIMEC/PAR, incluindo ações de monitoramento, avaliação e cadastramento de projetos, será conduzido de maneira a simplificar e otimizar sua execução. Além disso, haverá suporte contínuo para análise dos indicadores de qualidade, como o IDEB, assegurando um monitoramento criterioso.

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação do atual decênio, bem como o planejamento para o próximo, garantirão que os objetivos sejam atualizados e alcancem a eficácia desejada. A solução também englobará o atendimento a outras demandas educacionais específicas, refletindo a flexibilidade e a capacidade de adaptação ao contexto municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Rua Principal, nº 16 – Bairro Vila Gerasul - Fone (49) 3458-9578

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

O contrato, com prazo inicial de 10 meses, poderá ser prorrogado segundo o interesse da administração, prevendo a realização de encontros presenciais e online, garantindo um acompanhamento constante. A responsabilidade pela logística dos encontros presenciais, bem como a integração das exigências de sustentabilidade, são obrigações da contratada, assegurando que a solução seja não apenas funcional, mas também viável e sustentável.

4. Requisitos da contratação

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar vinculado.

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

I) DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declaração que não incorre nos impedimentos;

- Declaração que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

II) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

- Documento com foto do representante legal.

III) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Rua Principal, nº 16 – Bairro Vila Gerasul - Fone (49) 3458-9578

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

IV) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

V) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica: documento que comprovem a notória especialização do contratado, de acordo com o disposto no art. 74 – III – “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Os serviços deverão ser prestados pela contratada, mediante autorização da contratante. O serviço de consultoria educacional é projetado para oferecer um suporte abrangente e especializado à gestão educacional, visando promover práticas gerenciais, educacionais e humanas mais produtivas e eficientes. Com um foco claro na orientação, acompanhamento e monitoramento, trabalhamos em estreita colaboração com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir um sistema educacional de alta qualidade e eficaz. Serviços inclusos na consultoria:

- Acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Ensino e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- Análise e otimização de processos pedagógicos: análise dos processos e procedimentos pedagógicos, com foco na otimização das rotinas de trabalho dentro da Secretaria Municipal de Educação.
- Informações e orientações sobre Programas Educacionais.
- Elaboração de diretrizes para a Educação em Tempo Integral.
- Programa Dinheiro Direto na Escola e suas ações agregadas (Educação Conectada, Escola Acessível, Programa Educação e Família, Programa Educação e Família, Programa Sala de Recursos, entre outros).
- SIMEC/PAR e todas as ações de monitoramento, avaliação e cadastramento de projetos.
- Acompanhamento dos indicadores de qualidade (Índice de Desenvolvimento da Educação Básico – Ideb) e suas avaliações externas.
- Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do decênio vigente e para o novo decênio.
- Outras ações de contexto educacional demandadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços de deslocamento até o local dos encontros presenciais, por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação e demais.

Não há vínculos empregatícios entre a contratada e contratante, tendo a empresa plena autonomia na criação do material e atividades, conforme as condições compactuadas nesse contrato.

A contratada prestará assessoria semanalmente de forma online, com encontros presenciais a cada 15 (quinze) dias, sendo estes após o período de trabalho da secretaria, com início as 17:45hs, de acordo com as demandas da contratante.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e nos documentos vinculados, bem como com a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, e demais obrigações;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Rua Principal, nº 16 – Bairro Vila Gerasul - Fone (49) 3458-9578

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos pela legislação.

O fiscal do contrato anotará em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O pagamento à empresa contratada pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, após apresentação de Nota Fiscal correspondente ao valor devido e parecer do fiscal, atestando a regularidade dos serviços prestados no mês.

Gestor do contrato: Géssica de Azevedo Hass, nomeada pelo Decreto Municipal nº 048 de 25 de março de 2025.

Fiscal do contrato: Maria Elena Krombauer Anselmini, Gerente Geral de Educação.

7. Critérios de medição e de pagamento:

Critérios de medição: A medição será realizada mediante avaliação realizada pelo gestor e o fiscal do contrato, onde será verificada a execução da referida consultoria, bem como a comprovação dos critérios para pagamento estabelecidos no item anterior.

Critérios de pagamento: o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, no item 4, será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal pelo contratado, que deverá estar devidamente atestada pela fiscalização contratual, caso esteja de acordo com o objeto executado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 – Inciso “III” – “c” da Lei nº 14.133/2021, em razão do objeto ser caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a ser executado por profissional ou empresa de notória especialização.

A empresa possui expertise comprovada em consultoria educacional, com atuação de cinco anos no mercado, tendo desenvolvido projetos para diversos municípios e instituições, bem como presta consultoria em outros municípios na área educacional. Seu histórico inclui a realização de cursos, formações e assessoramento técnico na educação, demonstrando capacidade técnica singular para atender às necessidades específicas deste contrato.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), valor este dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), como demonstrado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 06.01 – Departamento de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Rua Principal, nº 16 – Bairro Vila Gerasul - Fone (49) 3458-9578

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

Ação: 2.014 – Funcional: 0012.0361.0006 – Manutenção Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90 – Aplicações Diretas

11. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

Os serviços, objetos a serem contratados, não possuem cadastro no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

As consultorias deverão ser executados conforme a solicitação da pasta, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar item 3, com foco na orientação, acompanhamento e monitoramento, trabalhando em estreita colaboração com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, garantindo assim um trabalho de alta qualidade e extremamente eficaz.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:

A empresa licitante deverá efetuar a prestação dos serviços em local e horário a serem definidos e repassados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, quando esses forem presenciais.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

A empresa contratada deverá garantir a plena funcionalidade da consultoria educacional durante todo o período contratual.

Caso se constate que os serviços prestados não atendam às exigências mínimas definidas no Estudo Técnico, Termo de Referência e nas normativas/legislações vigentes, a contratada fica obrigada a reparar e/ou fornecer nova consultoria, dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria solicitante.

14. Anexos ao TR:

São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar vinculado

Anexo 2 – Outros documentos

15. Responsável pela elaboração:

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo elencados:

Betemari Regina Bianchi
Gerente de Oficinas Educativas

Déborah Maria Tombini Sartoretto
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Itá - SC, 26 de março de 2025.